

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 339/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro -RS, autuo a presente reclamação, apresentada por JORGE PAULO DE SOUZA contra

FRANGOSUL S/A

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: Cancelamento de suspensão e pago.

Cr\$ 152,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

9/8
J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 339 146
Em 10/08/76

Proc. N.º 339/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 10 dias do mês de agosto de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JORGE PAULO DE SOUZA

(Reclamante)

servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila Sto. Antônio - rua 3 - nº 224 - Montenegro portador da C.P. - N.

97.399 Série 366 e apresentou a seguinte reclamação contra

FRANGOSUL S/A const. civil
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Buarque de Macedo - Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalha para a rcda. desde 28.10.74 ;

Que recebe Cr\$3,80 por hora;

Que teve suspensão de 5 dias a partir de 09.08.76;

Que não concorda com a suspensão;

RECLAMA:

Cancelamento da suspensão e pago. (5 dias)..... Cr\$152,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 19 de agosto de 1976, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jorge Paulo de Souza
Jorge Paulo de Souza (rcda.)

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
entregue e expedida a devida notif. à
reda através do sr. Of. de Just. Aval.
Flm, 18.

Montenegro, 10 de 08 de 1976

T-de Figueiredo

Folha da Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.^o 339/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **FRANGOSUL S/A**
Rua Buarque de Macedo-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JORGE PAULO DE SOUZA**

Reclamado **FRANGOSUL S/A**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, n.^o **1643**, no dia **dezenove (19)** do mês de **agosto/1976**, às **treze (13:00)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estes no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro , 10 de agosto 76
de 19

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Cônsul de Sacandia

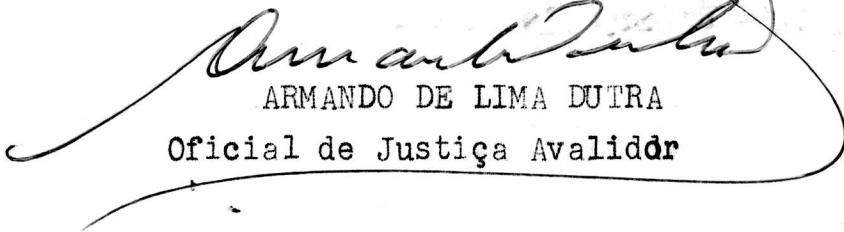
12-08-76, às 17,15hs.

Dacyr Vieira Alves
Procurador

C E R T I D Ó O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,15 horas, à Rua Ramiro Barcelos nº 1514, - sendo aí, notifiquei a Firma GRANGOSUL S.A., na pessoa de seu Procurador, DR. DJACYR VIEIRA ALVES, tendo o mesmo assinado a contrafá, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 12 de agosto de 1.976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

484

PROCESSO N° 339/76.....

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho substituta Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Nestor Flores, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: Jorge Paulo de Souza, reclamante, Frangosul S.A., reclamada, para a audiência de Instrução e Julgamento do processo onde é pleiteado cancelamento de suspensão e pagamento. Presentes as partes, a reclamada representada por seu sócio Sr. Heitor José Mueller. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$.. 800,00 neste ato, e entregará as guias do FGTS pelo código 02, no próximo dia 20.08.76 às 14:00 horas na Secretaria da Junta, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, inclusive das parcelas rescisórias, do contrato de trabalho que manteve com a reclamada até 18 de agosto. A reclamada entregará amanhã a CTPS do reclamante devidamente anotada com a data da CTPS, digo, da saída. Custas de Cr\$ 75,90 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Jorge Paulo de Souza
reclamante

José Heitor Mueller
reclamada

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

PROC. N.º 339/76

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 13:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JORGE PAULO DE SOUZA (Representação, quando houver) e o Reclamado FRANGOSUL S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a decisão proferida acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros .X.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. Souza
Chefe de Secretaria

Jorge Paulo de Souza
Reclamante

J. Borges
Reclamado

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria da Junta a rcda. Frangosul S/A tendo entre gue ao reclamante Jorge Paulo de Souza as guias do FGTS pelo dódigo 02 e a Carteira Proffssional devida mente anotada. Dou fé.

Montenegro, 20 de agosto de 1976.

Jorge Paulo de Souza
Jorge Paulo de Souza (rcda.)

Frangosul S/A (rcda.)

T Palacio
Dra. Therezinha Palacios
Chefe de Secretaria

6/8.
A presente folha contém um documento /

R E C I B O

07/76:@ 57,13
08/76:@ 68,86
05% :@ 65,51
TOTAL:@ 191,50

Recebi da firma FRANGOSUL S/A a importância de @ 191,50 (cento e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos), conforme discriminativo acima, referente aos 8% do F G T S dos meses de julho e agosto/76 mais os 5% sobre o valor do depósito.

Montenegro, 20 de agosto de 1976.

Jorge Paulo de Souza
JORGE PAULO DE SOUZA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 9.0 de agosto de 1976

T. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. Palacio

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria